



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA BAHIA - UNEB.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por seu Reitor Pro - Tempore, Prof.º **RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**, Cédula de Identidade nº 01321999-55- SSP/BA, CPF nº 195.341.405-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Thomaz Gonzaga, nº 225 - Pernambués - Salvador - Bahia, designado pela Portaria nº 819 de 20 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial da União no dia 21 de agosto de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE, UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**, doravante designada simplesmente **UNEB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.485.841/0001-40 estabelecida na Rua Silveira Martins, nº 2555, Cabula, Salvador-BA, CEP: 41150-000, neste ato representada pelo reitor **JOSÉ BITES DE CARVALHO**, professor, portador do documento de identidade 21.535.607-13 SSP – BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 168.728.191-20, designado por Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 10 de novembro de 2017 doravante denominadas **CONTRATADA, RESOLVEM**, entre si, firmar o presente **TERMO DE ADITIVO**, doravante designado **ADITIVO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, e nas Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a alteração dos itens “6.1 e 6.1.2” e alteração da redação dos incisos “6.1 e 6.1.2”, que constam na Clausula Sexta – Do Aporte Financeiro do Termo de Cooperação firmado entre os partícipes, que passa a vigor da seguinte forma:

6.1 Para a execução deste ACORDO e seus TERMOS ADITIVOS, as CONTRATANTES subministrarão os recursos financeiros considerados indispensáveis aos planos de trabalho, observando então, se for o caso, o competente procedimento licitatório.

6.1.2 Todo recurso financeiro destinado pelo IFBA para a execução deste ACORDO e seus TERMOS ADITIVOS será utilizado para pagamento dos recursos indispensáveis para a execução dos planos de trabalho, incluindo as despesas operacionais e administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Acordo de Parceria Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

Processo n.º 23278.015147/2019-68

Incumbirá à **IFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste ADITIVO no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador, 01 de dezembro de 2019.

Renato da Anunciação Filho
Reitor
Gabinete do Reitoria do IFBA

RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO
Reitor – IFBA

JOSÉ BITES DE CARVALHO
Reitor - UNEB

TESTEMUNHAS:

1.

Marcelo da Silva
263906555 - 67

2.